PROJETO DE LEI EM Nº 074/2021

Altera número de vagas constante no ANEXO III da Lei nº 6.379, de 02 de maio de 2006, que "*dispõe sobre o plano de cargos e salários – PCS da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP e dá outras providencias*".

Art. 1º Fica modificado o número de vagas do cargo abaixo relacionado, constante no ANEXO III da Lei nº 6.379, de 02 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III

Grau Hierárquico	Grupo	Cargo	Carga horária/ Mês	Vagas
GH/07	A	Auxiliar de Produção - Nível Elementar	220 H	**800**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de agosto de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº 119 / 2021
Aos 09 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, que "*Altera número de vagas constante no ANEXO III da Lei nº 6.379, de 02 de maio de 2006, que "dispõe sobre o plano de cargos e salários – PCS da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP e dá outras providencias".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o Projeto de Lei tem o objetivo de majorar de 450 (quatrocentos e cinquenta) para 800 (oitocentos) o número de vagas para o cargo de "Auxiliar de Produção - Nível Elementar", do Grupo "A", do Grau de Hierarquia GH/07 da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.

Embora tenha sido acrescido 50 vagas no cargo mencionado por meio da Lei nº 8.611/2019, constata-se que o número de 450 empregados nessa categoria está aquém das necessidades dos serviços a serem prestados, sendo relevante frisar a importância de poder, a EMOP, ofertar-se sempre apta às necessidade de contratação pelo Município, em favor tanto da economicidade nas contratações, quanto na geração de rendas no âmbito do próprio município.

De fato, as 450 vagas do referido cargo estão todas ocupadas, das quais, atualmente, 35 empregados públicos se encontram afastados ou licenciados, sendo que a ampliação do número de vagas, cujo preenchimento não haverá de ser imediato, mas sim gradualmente e, na forma que o exigir o interesse púbico e mediante planejamento próprio por parte da Empresa Pública, possui o escopo crucial de viabilizar o pronto atendimento a contratações diversas para as quais for instada a fazê-lo.

Visa, ainda, ampliar e melhorar a prestação de serviços à sociedade, a fim de atender satisfatoriamente aqueles classificados como essenciais e contínuos, tais como: limpeza de prédios públicos, de unidades escolares e de saúde; capina; poda de árvores; coleta seletiva; varrição de logradouros; construção de jazigos; dentre outros.

É preciso prestar um serviço público de qualidade e, para tanto, imprescindível a pretendida alteração do Plano de Cargos e Salários da EMOP, ampliando-se o número de vagas para o cargo Auxiliar de Produção - Nível Elementar – nos termos desta Proposição Legislativa.

Sendo assim, diante da premência do interesse público envolvido e dada à singeleza desta proposição, rogamos, pois, a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal